



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A CT2A PERFORMANCE LTDA (ELEEVA IT).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CT2A PERFORMANCE LTDA (ELEEVA IT)**, **CNPJ/MF 21.511.056/0001-80**, estabelecida na Rua Arandu, 281, conjunto 14, Bairro: Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CEP: 04.562-030, telefone: 11 3969-2042 / 11 97606-2039, e-mail: andre.zenun@eleevait.com.br, neste ato representada por seu sócio, **ANDRE MARASCALCHI ZENUN**, portador do **CPF ***.495.909-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0017002/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** o Anexo I, **reajustar** o valor, **prorrogar, excepcionalmente**, o prazo de vigência, **incluir** as cláusulas vigésima sexta e vigésima sétima e **alterar** o cronograma de execução físico-financeira do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico, atualização tecnológica e expansão de solução de gerenciamento de serviços de TI, firmado entre as partes em 28/09/2021, publicado no Diário Oficial da União de 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima terceira e vigésima primeira do contrato inicial c/c art. 65, inciso II, e art. 57, § 4º, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO INICIAL - Por este aditivo, fica alterada a redação do Anexo I do contrato inicial, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração objeto desta cláusula decorre da necessidade de detalhar os valores para o cálculo do reajuste, portanto, sem efeitos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalterados os demais Anexos do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRIMEIRO REAJUSTE - Por este aditivo, o valor do contrato fica reajustado em **8,67%** (oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com base na variação do IPCA-IBGE no período de **02/09/2021 a 01/09/2022**, representando um impacto financeiro de **R\$ 384.961,71** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no Anexo II deste

aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais) para **R\$ 4.824.961,71** (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante desta cláusula são devidos a partir dos pagamentos a serem realizados após **02/09/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGUNDO REAJUSTE - Por este aditivo, o valor do contrato fica reajustado em **4,63%** (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com base na variação do IPCA-IBGE no período de **02/09/2022 a 01/09/2023**, representando um impacto financeiro de **R\$ 223.369,71** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um reais centavos), conforme demonstrado no Anexo III deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total atualizado do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de **R\$ 4.824.961,71** (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) para **R\$ 5.048.331,42** (cinco milhões, quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante desta cláusula são devidos a partir dos pagamentos a serem realizados após **02/09/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - Por este aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada, **excepcionalmente**, por 12 (doze) meses e vigorará pelo período de **28/09/2024 a 28/09/2025**, ou até a data de início da execução dos serviços vinculados à nova contratação, proveniente do Processo 0008884/2024, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação objeto deste aditivo não impede a extinção antecipada do contrato, que poderá ocorrer mediante expressa notificação à **CONTRATADA**, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, informando-a do implemento da condição resolutiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total atualizado do presente contrato, após a prorrogação objeto desta cláusula, passa de R\$ 5.048.331,42 (cinco milhões, quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 1.682.777,14** (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), representando um impacto financeiro a menor de **R\$ 3.365.554,28** (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), quando comparado ao valor do contrato para o período de 36 (trinta e seis) meses, após o segundo reajuste, conforme demonstrado no Anexo IV deste aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de 02/09/2023 a 01/09/2024, observado o disposto nas cláusula décima terceira do contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula vigésima sexta ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 10 da [PORTARIA GPR 243/2021](#) e ao art. 49 da [RESOLUÇÃO 6/2022](#).

CLÁUSULA OITAVA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula vigésima sétima ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - As partes comprometem-se a observar a **RESOLUÇÃO CNJ 351/2020**, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - Por este aditivo, fica alterada a redação do inciso V da cláusula décima do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO - Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da prestação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

...

V - Cronograma de Execução Físico-Financeira:

Cronograma de Execução Físico-Financeiro					
Entrega	Data Prevista	Tipo	Valor Atual	Valor Após o Reajuste 1	V
3. Hybrid Cloud Management X. 7. Service Management Automation Suite Premium Edition.	10 dias após publicação do Contrato	Licenças / Upgrade	R\$ 612.187,74	R\$ 612.187,74	R
1. Service Management Automation Suite Premium Edition 1 Unit. 2. Universal Discovery 1 Unit (Version 2). 4. Data Center Automation Premium Edition Suite. 5. Operations Orchestration.	10 dias após publicação do Contrato	Reativação/ Suporte	R\$ 2.718.120,84	R\$ 2.718.120,84	R\$
6. Enterprise Service Manager Premium - ESM.	1ª parcela (12 meses) após abertura Ordem de Serviço	Suporte Especializado	R\$ 118.178,00	R\$ 118.178,00	R
	2ª parcela (12 meses) após abertura Ordem de Serviço	Suporte Especializado	R\$ 118.178,00	R\$ 128.424,00	R
	3ª parcela (12 meses) após abertura Ordem de Serviço	Suporte Especializado	R\$ 118.178,00	R\$ 128.424,00	R
	4ª parcela (12 meses) após abertura Ordem de Serviço	Suporte Especializado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8. Créditos Flexíveis.	Sob demanda até 12 meses		R\$ 755.157,42	R\$ 765.407,04	R
TOTAL			R\$ 4.440.000,00	R\$ 4.470.741,62	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e os demais incisos e parágrafos da cláusula décima do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração objeto desta cláusula decorre da prorrogação objeto deste aditivo, bem como dos atrasos de projetos ou remanejamento de prioridades gerados pela pandemia do COVID-19, ocasionando a não utilização do suporte ou dos créditos no período, que atualmente necessitam de adaptações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função do reajuste objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste termo, nos termos da cláusula décima quinta do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a

Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 1.682.777,14** (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), para o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesa: 339040, Subelemento 21, PTRES 168480; 339040, Subelementos 06 e 07, PTRES 168480; e 339092, Subelemento 40, PTRES 168480.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço): n. 2024NE000530, de 26/09/2024, no valor de R\$ 98.426,06; 2024NE000649, de 26/09/2024, no valor de R\$ 1.262.199,04; 2024NE000650, de 26/09/2024, no valor de R\$ 134.370,00; e 2024NE000651, de 26/09/2024, no valor de R\$ 26.438,00, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 28/09/2021 (2018815), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO INICIAL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	EQUIVALENTE ANUAL			TRIANUAL		
				QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.	Service Management Automation Suite Premium Edition 1 Unit.	Suporte (Units)	310	R\$ 1.813,01	R\$ 563.034,13	310	R\$ 5.439,04	R\$ 1.686.102,40
	2.	Universal Discovery 1 Unit (Version 2).	Suporte (Units)	1.980	R\$ 80,98	R\$ 160.333,80	1.980	R\$ 242,93	R\$ 481.001,40
	3.	Hybrid Cloud Management X.	Licença	8	R\$ 5.041,11	R\$ 40.328,88	8	R\$ 15.123,33	R\$ 120.986,64
	4.	Data Center Automation Premium Edition Suite.	Pets (10 Units)	58	R\$ 2.225,76	R\$ 129.094,08	58	R\$ 6.677,28	R\$ 387.282,24
	5.	Operations Orchestration.	Pets (10 Units)	10	R\$ 5.457,83	R\$ 54.578,27	10	R\$ 16.373,48	R\$ 163.734,80
	6.	Enterprise Service Manager Premium - ESM.	Créditos	100	R\$ 1.181,78	R\$ 118.178,00	300	R\$ 1.181,78	R\$ 354.534,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	EQUIVALENTE ANUAL			TRIANUAL		
				QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7.	Service Management Automation Suite Premium Edition	Licenças (Units)	45	R\$ 3.638,53	R\$ 163.733,70	45	R\$ 10.915,58	R\$ 491.201,10
	8.	Créditos Flexíveis.	Créditos	213	R\$ 1.181,78	R\$ 251.719,14	639	R\$ 1.181,78	R\$ 755.157,42
TOTAL						R\$ 1.480.000,00			R\$ 4.440.000,00

ANEXO II

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE

Reajuste contratual, por meio da variação do índice do IPCA (IBGE)
Efeitos financeiros incidentes sobre os pagamentos a contar de 02.09.2022
Planilha "B"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD 36M	VALOR ATUAL			VALOR UNITÁRIO ANUAL
					VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO TRIANUAL	VALOR TOTAL TRIANUAL	
1	Service Management Automation Suite Premium Edition 1 Unit.	MICROFOCUS	Suporte (Units)	310	R\$ 1.813,01	R\$ 5.439,04	R\$ 1.686.102,40	R\$ 1.970,20
2	Universal Discovery 1 Unit (Version 2).	MICROFOCUS	Suporte (Units)	1980	R\$ 80,98	R\$ 242,93	R\$ 481.001,40	R\$ 88,00
3	Hybrid Cloud Management X.	MICROFOCUS	Licença	8	R\$ 5.041,11	R\$ 15.123,33	R\$ 120.986,64	R\$ 5.478,17
4	Data Center Automation Premium Edition Suite.	MICROFOCUS	Pcts (10 Units)	58	R\$ 2.225,76	R\$ 6.677,28	R\$ 387.282,24	R\$ 2.418,73
5	Operations Orchestration.	MICROFOCUS	Pcts (10 Units)	10	R\$ 5.457,83	R\$ 16.373,48	R\$ 163.734,80	R\$ 5.931,02
6	Enterprise Service Manager Premium - ESM.	MICROFOCUS	Créditos	300	R\$ 1.181,78	R\$ 1.181,78	R\$ 354.534,00	R\$ 1.284,24
7	Service Management Automation Suite Premium Edition	MICROFOCUS	Licenças (Units)	45	R\$ 3.638,53	R\$ 10.915,58	R\$ 491.201,10	R\$ 3.953,99
8	Créditos Flexíveis.	MICROFOCUS	Créditos	639	R\$ 1.181,78	R\$ 1.181,78	R\$ 755.157,42	R\$ 1.284,24
VALOR TOTAL							4.440.000,00	

ANEXO III

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE

Reajuste contratual, por meio da variação do índice do IPCA (IBGE)
Efeitos financeiros incidentes sobre os pagamentos a contar de 02.09.2023
Planilha "C"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD 36M	VALOR APÓS REAJUSTE 1			VALOR UNITÁRIO ANUAL
					VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO TRIANUAL	VALOR TOTAL TRIANUAL	
1	Service Management Automation Suite Premium Edition 1 Unit.	MICROFOCUS	Suporte (Units)	310	R\$ 1.970,20	R\$ 5.910,60	R\$ 1.832.286,00	R\$ 2.061,42
2	Universal Discovery 1 Unit (Version 2).	MICROFOCUS	Suporte (Units)	1980	R\$ 88,00	R\$ 264,00	R\$ 522.720,00	R\$ 92,07
3	Hybrid Cloud Management X.	MICROFOCUS	Licença	8	R\$ 5.478,17	R\$ 16.434,51	R\$ 131.476,08	R\$ 5.731,81
4	Data Center Automation Premium Edition Suite.	MICROFOCUS	Pcts (10 Units)	58	R\$ 2.418,73	R\$ 7.256,19	R\$ 420.859,02	R\$ 2.530,72
5	Operations Orchestration.	MICROFOCUS	Pcts (10 Units)	10	R\$ 5.931,02	R\$ 17.793,06	R\$ 177.930,60	R\$ 6.205,63
6	Enterprise Service Manager Premium - ESM.	MICROFOCUS	Créditos	300	R\$ 1.284,24	R\$ 1.284,24	R\$ 385.272,00	R\$ 1.343,70
7	Service Management Automation Suite Premium Edition	MICROFOCUS	Licenças (Units)	45	R\$ 3.953,99	R\$ 11.861,97	R\$ 533.788,65	R\$ 4.137,06
8	Créditos Flexíveis.	MICROFOCUS	Créditos	639	R\$ 1.284,24	R\$ 1.284,24	R\$ 820.629,36	R\$ 1.343,70
VALOR TOTAL							4.824.961,71	

ANEXO IV

CÁLCULO DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Prorrogação excepcional
Efeitos financeiros a contar a partir da prorrogação da vigência do contrato
Planilha "D"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	VALOR APÓS REAJUSTE 2				VALOR APÓS REAJUSTE 2	
				QTD 36M	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO TRIANUAL	VALOR TOTAL TRIANUAL	QTD 12M	VALOR UNITÁRIO ANUAL
1	Service Management Automation Suite Premium Edition 1 Unit.	MICROFOCUS	Suporte (Units)	310	R\$ 2.061,42	R\$ 6.184,26	R\$ 1.917.120,60	310	R\$
2	Universal Discovery 1 Unit (Version 2).	MICROFOCUS	Suporte (Units)	1980	R\$ 92,07	R\$ 276,21	R\$ 546.895,80	1980	R\$
3	Hybrid Cloud Management X.	MICROFOCUS	Licença	8	R\$ 5.731,81	R\$ 17.195,43	R\$ 137.563,44	8	R\$
4	Data Center Automation Premium Edition Suite.	MICROFOCUS	Pcts (10 Units)	58	R\$ 2.530,72	R\$ 7.592,16	R\$ 440.345,28	58	R\$
5	Operations Orchestration.	MICROFOCUS	Pcts (10 Units)	10	R\$ 6.205,63	R\$ 18.616,89	R\$ 186.168,90	10	R\$
6	Enterprise Service Manager Premium - ESM.	MICROFOCUS	Créditos	300	R\$ 1.343,70	R\$ 1.343,70	R\$ 403.110,00	100	R\$
7	Service Management Automation Suite Premium Edition	MICROFOCUS	Licenças (Units)	45	R\$ 4.137,06	R\$ 12.411,18	R\$ 558.503,10	45	R\$
8	Créditos Flexíveis.	MICROFOCUS	Créditos	639	R\$ 1.343,70	R\$ 1.343,70	R\$ 858.624,30	213	R\$
VALOR TOTAL							5.048.331,42		



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARASCALCHI ZENUN**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 27/09/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdf.tjus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3976451** e o código CRC **A7DEB03E**.